

## 1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE

## Termo de Referência 82/2026

## Informações Básicas

|                    |                                      |                                 |                          |
|--------------------|--------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                 | Editado por                     | Atualizado em            |
| 82/2026            | 160338-1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE | GUILHERME TORRES GOMES MONTEIRO | 25/08/2026 13:53 (v 0.7) |
| Status             |                                      |                                 |                          |
| CONCLUIDO          |                                      |                                 |                          |

## Outras informações

|                                                                                                     |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 64517.002543/2026-71    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64517.002543/2026-71)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de instalação de portas e janelas com fornecimento de materiais e peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição SINAPI                                                                                                                                                                                                                                                            | Código SINAPI | Qtd | Und | Valor Unitário (Tabela SINAPI) | Valor Total (Qtd x Valor Unitário) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|--------------------------------|------------------------------------|
| 1    | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025.<br><br>01 (um) vão medindo 0,80 x 2,03 | 100690        | 1   | Und | R\$ 1.234,14                   | R\$ 1.234,14                       |
| 2    | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025.<br><br>- 02 (dois) vãos medindo 0,75 x 1,70 m, cada.                                                                                                | 91341         | 2   | Und | R\$ 1.163,96                   | R\$ 2.327,92                       |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |     |     |                                |                                    |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |    |     |              |              |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----|--------------|--------------|
| 3 | <p>PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025.</p> <p>- 1 (um) vão medindo 0,75 x 1,70 m;</p> <p>- 02 (dois) vãos medindo 0,80 x 1,75 m, cada.</p>                                                                                                         | 91341 | 3  | Und | R\$ 814,01   | R\$ 2.442,03 |
| 4 | <p>JANELA DE ALUMÍNIO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 0,59 X 0,79 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/202.</p> <p>(12 vãos medindo 0,59 x 0,79, cada).</p> | 94570 | 12 | Und | R\$ 324,3258 | R\$ 3.891,91 |
| 5 | PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60 X 210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025.                                                                                                                                                                                        | 91295 | 01 | Und | R\$ 419,05   | R\$ 419,05   |
| 6 | PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025.                                                                                                                                                                                          | 91297 | 01 | Und | R\$ 492,12   | R\$ 492,12   |
| 7 | PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025                                                                                                                                                                                           | 91296 | 01 | Und | R\$ 449,28   | R\$ 449,28   |

**Os modelos dos Itens constam no ANEXO I deste documento.**

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, de natureza não continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A execução dos serviços não demanda soluções técnicas inovadoras, metodologias exclusivas ou elevado grau de complexidade operacional, sendo amplamente ofertada por empresas especializadas no mercado.

1.4. O objeto não se enquadra como serviço especial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que sua execução não exige conhecimentos técnicos de elevada especialização nem apresenta complexidade que justifique tratamento diferenciado.

1.5. A contratação também, por não envolver atividade não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia privativa de profissional ou empresa registrada nos Conselhos de Fiscalização Profissional das áreas de Engenharia ou Arquitetura, limitando-se ao fornecimento e à instalação de portas, janelas e respectivos acessórios, sem alteração de sistemas estruturais, instalações prediais ou elementos construtivos da edificação.

1.6. Dessa forma, o objeto é classificado como serviço comum, de baixa complexidade e plenamente padronizável, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa por meio de critérios objetivos de julgamento

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.7. O serviço é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo, tendo em vista que sua execução se destina ao atendimento de uma necessidade específica e determinada da Administração, consistindo na instalação de portas dos ambientes sanitários, da porta de entrada e das janelas do Alojamento dos Oficiais, bem como de porta na sala do Comandante do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve.

1.8. A contratação possui objeto e resultado previamente definidos, sendo sua execução realizada de forma pontual, até a conclusão integral dos serviços previstos, incluindo o fornecimento das peças, materiais, mão de obra e demais insumos necessários, não havendo necessidade de prestação continuada após o cumprimento do escopo contratado.

#### **Prazo de vigência**

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.0. O prazo estabelecido compreende o período necessário para a execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de peças e materiais, mobilização da mão de obra, realização das instalações e demais providências necessárias à conclusão e ao recebimento definitivo do objeto.

2.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000024/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/04/2025;

III) Id do item no PCA: 2330;

IV) Classe/Grupo: 545;

V) Identificador da Futura Contratação: 160338-48/2026;

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade[A2]**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, aplicáveis à execução dos serviços:

4.1.1. A Contratada deverá utilizar, sempre que tecnicamente viável, materiais, peças e componentes que apresentem adequada durabilidade, qualidade e eficiência, evitando desperdícios e reduzindo a necessidade de substituições prematuras;

4.1.2. A Contratada deverá realizar o adequado acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, especialmente embalagens, peças, materiais e componentes

substituídos, observando a legislação ambiental aplicável e priorizando, quando possível, a reutilização ou reciclagem;

4.1.3. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá adotar medidas para evitar ou minimizar a geração de resíduos, o consumo desnecessário de água e energia e outros impactos ambientais, mantendo os locais de trabalho organizados e realizando a limpeza das áreas após a conclusão dos serviços.

#### ***Indicação de marcas ou modelos***

4.2. Não será indicada marca ou modelo específico para a execução do objeto, sendo admitidos quaisquer produtos e materiais que atendam integralmente às especificações, características, dimensões, padrões de qualidade, desempenho e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. A eventual utilização de determinada marca ou modelo como referência nas especificações técnicas, quando necessária para a adequada caracterização do objeto, terá caráter meramente orientativo, não constituindo preferência ou exigência de marca, devendo ser admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

4.4. Os materiais, peças e componentes empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as instalações existentes e adequados à finalidade a que se destinam, cabendo à Contratada assegurar sua qualidade e perfeito funcionamento.

#### ***Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço***

4.5. Conforme o Item 4.2 deste Termo de Referência, não serão indicados marcas ou modelos específicos para a execução do objeto, tampouco será vedada a utilização de marcas/produtos que a contratada queira usar, Desde que os produtos sejam novos, de primeira qualidade, compatíveis com as instalações existentes e adequados à finalidade a que se destinam, cabendo à Contratada assegurar sua qualidade e perfeito funcionamento.

#### ***Da exigência de carta de solidariedade***

4.6. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço comum de instalação, com fornecimento dos materiais e componentes necessários à execução, não se tratando de aquisição de equipamento ou produto de alta complexidade que justifique a exigência de compromisso formal do fabricante.

4.6.1. A exigência de carta de solidariedade não se mostra necessária para assegurar a execução adequada do objeto, uma vez que a responsabilidade pela qualidade, adequação e funcionamento dos materiais empregados será integralmente da contratada, que deverá observar as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2. Eventuais materiais, peças, componentes, acessórios ou produtos empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às condições de garantia eventualmente previstas.

4.6.3. A contratada responderá integralmente pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados, inclusive quanto à sua qualidade, adequação e compatibilidade com as instalações existentes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

#### ***Subcontratação***

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza e a simplicidade do serviço a ser executado, que envolve a instalação de portas, janelas e demais componentes previstos no objeto, com fornecimento de materiais e mão de obra pela própria contratada.

4.8. A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar que a execução dos serviços permaneça sob responsabilidade direta da contratada, garantindo maior controle sobre a qualidade dos materiais empregados, da mão de obra utilizada e da execução das instalações, bem como o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais e componentes necessários e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no instrumento contratual.

4.10. Não será admitida, ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas.

4.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **Garantia da contratação**

4.12. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza, a baixa complexidade e o caráter pontual do objeto, bem como os riscos envolvidos na execução contratual.

4.12.1. A não exigência de garantia contratual justifica-se, ainda, pelo fato de que a contratação possui objeto de execução relativamente simples, com prazo de execução definido e sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não se identificando riscos que justifiquem a imposição de garantia como condição para a contratação.

4.12.2. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, pelo fornecimento dos materiais e componentes necessários, pela qualidade dos serviços prestados e pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12.3. Eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais poderão ser ressarcidos mediante os mecanismos administrativos e legais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no instrumento contratual

### **Vistoria**

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08 horas às 16 horas e sexta-feira das 08 horas às 11 horas.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15.1. Apesar do serviço ser comum e de baixa complexidade, há a necessidade de realizar medidas dos vãos onde serão instaladas as portas e janelas, pela contratada, para a confecção dos cortes e furos nos materiais, bem como é necessário avaliar as condições dos locais de instalação para o preparo do local pela contratante;

4.16. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Instalação de escritório**

4.18. Não há a necessidade de instalação de escritório, devido a característica do objeto da contratação.

## Margem de Preferência

4.19. Não será aplicada margem de preferência ao objeto da presente contratação, por não se enquadrar nas hipóteses previstas na legislação vigente para concessão de margem de preferência em contratações públicas.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá após a emissão da Nota de Empenho pela Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e as condições acordadas para a execução dos serviços.

5.1.2. A execução compreenderá o fornecimento de peças, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à instalação de portas dos banheiros, porta dos sanitários, porta de entrada e janelas do Alojamento dos Oficiais do 1º Esqd C L, bem como de portas para sala do Comandante, incluindo os respectivos serviços de retirada (quando houver), preparação, furações, montagem, instalação, ajustes, fixação, acabamento, limpeza e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto.

5.1.3. **Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar vistoria no local, para conferência das medidas, condições das estruturas existentes, acessos e demais aspectos que possam interferir na execução, comunicando à Administração eventuais inconsistências identificadas.**

5.1.4. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos sobre o funcionamento das instalações militares, observando-se as normas de segurança, organização, limpeza e preservação do patrimônio da Administração.

5.1.5. Cronograma de realização dos serviços: a execução e conclusão total do serviço (Instalação das portas e janelas) ocorrerá no prazo de 30 dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, podendo ser prorrogada, desde que justificada e informado à administração com antecedência por meio do e-mail **almox1esqdcl@gmail.com**.

5.1.6. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

5.1.6.1. Vistoria e conferência das condições e medidas dos locais de instalação;

5.1.6.2. Fornecimento e transporte das peças, materiais e demais insumos necessários à execução;

5.1.6.3. Retirada dos elementos existentes, quando prevista e se necessário, com a devida preservação das estruturas e instalações adjacentes;

5.1.6.4. Preparação dos locais de instalação (furos, etc);

5.1.6.5. Instalação das portas e janelas, conforme o objeto contratado;

5.1.6.6. Realização dos ajustes, fixações, acabamentos e testes necessários ao perfeito funcionamento dos elementos instalados; e

5.1.6.7. Limpeza e organização dos locais de execução, com retirada dos resíduos e materiais decorrentes dos serviços.

5.1.7. A conclusão de cada etapa estará condicionada à sua execução integral e à verificação pela Administração quanto à conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.8. Eventuais materiais, peças ou componentes que apresentem defeitos, danos ou desconformidades deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração

## **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Antônio Jannuzzi, 415. Bairro: Belo Horizonte. Município: Valença/RJ - 1º Esquadrão de Cavalaria Leve;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda a quinta-feira, das 08:30h às 16:00h, e as sextas-feiras de 08h às 11:30h.

## **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas descritas no Item 5.1 deste Termo de Referência, sendo executadas dentro dos horários previstos no Item 5.3. Caso a Contratada necessite trabalhar fora dos dias e horários estipulados, esta deverá informar com antecedência a Contratante.

## **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais com as medidas ratificadas pela própria contratada, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no ANEXO I, promovendo sua substituição quando necessário:

## **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os serviços serão executados nas instalações do 1º Esqd C L, abrangendo o Alojamento dos Oficiais e o Posto de Comando (PC) do Comandante, conforme os locais e quantitativos definidos no presente Termo de Referência;

5.5.2. A Contratada deverá considerar, para a formação de sua proposta, todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, peças, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga e descarga, deslocamentos, logística, instalação, ajustes, acabamentos, limpeza e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços; e

5.5.3. A Contratada deverá realizar, previamente à execução, a conferência das condições dos locais e das medidas necessárias à instalação dos elementos previstos no objeto, de modo que os custos apresentados na proposta contemplem todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança posterior de valores decorrentes de custos previsíveis ou necessários à execução do objeto.

## **Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas**

5.6. Não se aplicam à presente contratação as disposições específicas relativas às contratações integradas e semi-integradas, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de serviço comum de instalação, com fornecimento de materiais, peças, mão de obra e custeios logísticos, não abrangendo a elaboração de projeto básico ou executivo pela Contratada

## **Especificação da garantia do serviço**

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, em razão das características do objeto, que consiste na execução de serviços pontuais de instalação de portas e janelas, com fornecimento de materiais, peças, mão de obra e demais recursos necessários, cuja conclusão ocorrerá após a execução integral dos serviços e sua respectiva aceitação pela Administração

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Analisar a qualidade dos materiais a serem utilizados;

6.16.2. Fará, juntamente com a contratada, os testes e análise criteriosa da execução do serviço (analisar se a instalação foi feita corretamente e se as portas e janelas estão fechando e vedando corretamente); e

6.16.3. formalizará o término do serviço dando o concorde para a liquidação da Nota Fiscal.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

**6.21.** Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante a verificação direta, pela Administração, da conformidade dos serviços executados com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se a qualidade dos materiais empregados, a adequada execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos elementos instalados.

7.2. Considerando as características do objeto, de natureza pontual e com execução integral, a medição será realizada após a conclusão dos serviços, mediante verificação da execução integral das instalações previstas, não sendo adotada sistemática de medição vinculada a cronograma físico-financeiro ou a etapas intermediárias.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, cumulativamente, os seguintes critérios:

7.3.1. execução integral dos serviços de instalação de portas e janelas previstos no objeto, nos locais e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.3.2. utilização de materiais, peças e componentes compatíveis com as especificações estabelecidas, devidamente instalados, fixados, ajustados e em perfeito funcionamento;

7.3.3. conclusão dos serviços com os devidos acabamentos, testes de funcionamento, limpeza e retirada dos resíduos decorrentes da execução; e

7.3.4. atendimento às demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1. não executou integralmente os serviços previstos no objeto da contratação;

7.4.2. executou os serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou sem a qualidade mínima exigida; ou

7.4.3. deixou de utilizar os materiais, peças, equipamentos, ferramentas ou recursos necessários à adequada execução dos serviços, ou os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à exigida.

7.5. A verificação da execução dos serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização e controle previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

### **Recebimento**

7.6. Em se tratando de serviço, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Concluída integralmente a execução do objeto, o recebimento provisório será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratada acerca da conclusão dos serviços, mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade da execução com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo a Contratada realizar as correções, substituições ou adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de recebimento definitivo, serão verificadas, entre outras condições pertinentes ao objeto:

7.11.1. a instalação das portas e janelas nos locais e quantitativos definidos pela Administração;

7.11.2. a adequada fixação, alinhamento, nivelamento, funcionamento e acabamento dos elementos instalados;

7.11.3. a realização dos testes de funcionamento necessários; e

7.11.4. a limpeza dos locais de execução e a retirada dos resíduos decorrentes dos serviços.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução do contrato, bem como os demais documentos que o fiscal considerar necessários, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para as providências relativas ao recebimento definitivo.

7.13. O recebimento definitivo será realizado após a análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e a verificação da inexistência de pendências que impeçam a aceitação do objeto.

7.14. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a Administração comunicará a Contratada para que promova, no prazo estabelecido pela fiscalização, as correções, substituições ou adequações necessárias.

7.15. Nenhum prazo de recebimento será considerado concluído enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados, pelos materiais empregados e pela correção de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, observados os prazos e as responsabilidades previstos na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. A emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será realizada após o recebimento definitivo do objeto, pelo valor exato dimensionado e atestado pela fiscalização, ressalvada a hipótese prevista no item 7.18.

## **Liquidação**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20.1. Na hipótese de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para liquidação será reduzido à metade, passando a ser de 5 (cinco) dias úteis, mantida a possibilidade de prorrogação por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1. a data de emissão;

7.21.2. os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;

7.21.3. o período correspondente à execução do objeto;

7.21.4. o valor a pagar; e

7.21.5. eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal e demais documentos necessários à liquidação da despesa, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

7.24.2. identificar eventual razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, admitida uma prorrogação por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, observadas as disposições legais aplicáveis.

### **Prazo de pagamento**

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29.1. Na hipótese prevista no item 7.20.1, o prazo para pagamento será reduzido à metade, passando a ser de 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

### **Forma de pagamento**

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.35. Não será realizado pagamento antecipado, considerando que a contratação possui natureza pontual, com execução integral do objeto, e que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e a verificação de sua conformidade pela Administração.

### **Reajuste**

7.36. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, em 12/08/2026.

7.37. Para a elaboração do orçamento estimado da contratação, foram utilizadas as composições e os preços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência para a estimativa dos custos dos materiais e serviços necessários à execução do objeto.

7.38. A utilização do SINAPI para a formação do orçamento estimado não implica a aplicação automática de suas atualizações posteriores aos preços contratados, devendo eventual reajustamento observar o índice previsto nesta contratação e os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

7.39. Após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Considerando a natureza pontual do objeto, sua execução integral e o prazo previsto para conclusão dos serviços, não se prevê, em condições normais, a ocorrência de reajustamento durante a execução contratual, uma vez que o interregno mínimo de 1 (um) ano não deverá ser alcançado.

7.41. Eventuais atualizações posteriores dos preços ou das composições do SINAPI não produzirão efeitos automáticos sobre os valores contratados, por se tratar de sistema utilizado como referência para a elaboração do orçamento estimado, e não como índice de reajustamento contratual.

7.42. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento.

7.43. Ficam ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais para sua concessão.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” do subitem 8.1, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, caso o atraso ultrapasse o limite estabelecido no subitem 8.2.4.1 ou, independentemente desse limite, caso a Administração opte pela extinção do contrato em razão do retardamento da execução.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme a extensão da inexecução e a gravidade da conduta.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o menor preço para a seleção. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor estimado da contratação estar compreendido dentro do limite legal estabelecido para outros serviços e compras, observados os requisitos previstos na legislação vigente, bem como a realização de procedimento competitivo para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. A pormenorização da escolha pela dispensa de licitação encontra-se na documentação anexa aos autos do processo.

### **Regime de Execução**

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui especificações definidas e será contratado por preço certo e total para sua completa execução, abrangendo o fornecimento dos materiais, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários à instalação das portas e janelas, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.2. A composição dos valores levantados pela Administração constam no "Anexo IV\_Composição dos preços" deste Termo de Referência, pois, apesar de não tratar-se de serviço de obra de engenharia, a pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada com fundamento no inciso III do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante utilização de custos constantes em tabelas oficiais de referência, especificamente a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

9.4. Não serão estabelecidos preços unitários máximos para os itens que compõem o objeto desta contratação. Dessa forma, caberá à contratada garantir a plena execução do serviço pelo preço global ofertado, assumindo integral responsabilidade pela exequibilidade da proposta apresentada, não sendo admitidas alegações posteriores de insuficiência de custos ou necessidade de reajustes decorrentes de erro de planejamento ou precificação.

### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. O objeto da presente contratação não se caracteriza como obra de engenharia, tratando-se de serviço de fornecimento e instalação de portas e janelas, com execução predominantemente de natureza simples e padronizada. Dessa forma, não há exigência de registro ou anotação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tampouco de responsabilidade técnica específica (Além das exigidas nos tópicos subsequentes), uma vez que as atividades envolvidas não se enquadram nas hipóteses legais que demandam acompanhamento por profissional de engenharia ou emissão de ART, nos termos da legislação profissional vigente.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação como condição de comprovação de qualificação econômico-financeira.
- 9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.32. Declaração de que o fornecedor tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto da contratação, incluindo aspectos técnicos, logísticos e locais, de forma a garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 9.32.1. A declaração de que trata o item anterior poderá ser substituída por declaração formal do representante legal da empresa, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições de execução do objeto.
- 9.33. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional de fiscalização do exercício de profissão regulamentada, uma vez que o objeto da contratação não se enquadra como atividade privativa de engenharia ou arquitetura, tampouco demanda habilitação técnica específica vinculada a conselho profissional.
- 9.33.1. Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de registro em conselho profissional inclusive para empresas estrangeiras.

9.34. A comprovação da capacidade técnica dar-se-á por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente fornecimento e/ou instalação de portas, divisórias ou estruturas em vidro temperado.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos ou de experiência em período mínimo de execução, devendo a análise limitar-se à compatibilidade do objeto executado com o objeto desta contratação.

9.35.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.38. Não será exigida comprovação de qualificação técnico-profissional por meio de registro em conselho de classe, tampouco apresentação de responsável técnico com anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT), tendo em vista que o objeto da contratação não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia, mas sim como fornecimento e instalação de portas e janelas, de natureza simples e padronizada.

9.38.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais capacitados vinculados à empresa contratada, sendo sua responsabilidade a adequada instalação, fixação e funcionamento dos elementos fornecidos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

9.38.2. A Administração poderá exigir, quando necessário, comprovação de qualificação mínima dos profissionais envolvidos na execução, limitada à compatibilidade com o objeto contratado.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é de R\$ 11.256,45 (onze mil duzentos e cinquenta seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*I) Gestão/unidade: 167086 / 00001 - FUNDO DO EXÉRCITO;*

*II) Fonte de recursos: 1050000142;*

*III) Programa de trabalho: 171502;*

*IV) Elemento de despesa: 339039; e*

*V) Plano interno: IXOMOBMPNRE.*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em atendimento ao disposto no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, foi avaliada a necessidade de classificação deste Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

12.2. Conclui-se que o presente Termo de Referência não contém informações cujo acesso possa comprometer a segurança da sociedade ou do Estado, tampouco apresenta dados sujeitos a restrição de acesso, razão pela qual não há necessidade de atribuição de classificação de sigilo ao documento.

12.3. Dessa forma, o presente Termo de Referência possui caráter público, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e demais informações eventualmente protegidas por legislação específica.

12.4. Após a aprovação da autoridade competente, o presente Termo de Referência integrará o processo de contratação referente à prestação de serviço de instalação de portas e janelas para o alojamento dos Oficiais e sala do Comandante do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis.

**CARLOS GABRIEL VIANA DOS SANTOS - Asp Of**

Membro da equipe de Planejamento

### **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

#### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, consistente na Nota de Empenho, quando esta substituir o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste instrumento.

1.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, quando assim admitido pela legislação, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos;

1.3.3. o Contratado assume integral responsabilidade pela execução do objeto, incluindo o fornecimento dos materiais, peças, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, deslocamentos, logística, instalação, ajustes, acabamentos, limpeza e demais recursos necessários à conclusão integral dos serviços.

#### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência estabelecido compreende o período necessário para a execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento e transporte dos materiais e peças, mobilização da mão de obra, realização das instalações, ajustes, acabamentos, limpeza, recebimento e demais providências necessárias à conclusão do objeto.

2.3. O prazo para execução integral dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.4. A contratação possui natureza não continuada, sendo destinada à execução de objeto específico e determinado, não havendo necessidade de prestação dos serviços após a conclusão integral do objeto contratado.

2.5. Em razão da natureza pontual e não continuada do objeto, não será admitida prorrogação para continuidade dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para prorrogação do prazo de execução e vigência quando decorrentes de fatos supervenientes devidamente justificados e formalmente reconhecidos pela Administração.

2.6. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo estabelecido por motivo não imputável à Contratada, a Administração poderá promover a prorrogação do prazo necessário à conclusão, mediante justificativa e formalização nos autos.

2.7. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada, serão aplicadas as medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, sua proposta e este instrumento;

3.1.2. Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

3.1.3. Permitir o acesso da Contratada aos locais onde serão executados os serviços, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso da Organização Militar;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

3.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

3.1.6. Fornecer, quando necessário, orientações quanto aos locais, condições e procedimentos para execução dos serviços;

3.1.7. Receber o objeto, provisória e definitivamente, quando atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;

3.1.8. Verificar a conformidade dos materiais, peças e componentes empregados com as especificações estabelecidas;

3.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo do objeto, observados os procedimentos de liquidação da despesa e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste instrumento, quando cabíveis;

3.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3.1.12. Notificar a Contratada sobre eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto;

3.1.13. Realizar avaliações da qualidade dos serviços e dos materiais empregados, inclusive quanto à adequada instalação, fixação, alinhamento, nivelamento, funcionamento e acabamento das portas e janelas;

3.1.14. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta da Contratada;

3.1.15. Disponibilizar as áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições de funcionamento e segurança das instalações do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve;

3.1.16. Arquivar os documentos relativos à contratação e à execução do objeto, incluindo o instrumento contratual ou Nota de Empenho, proposta, notas fiscais, registros de fiscalização, termos de recebimento e demais documentos pertinentes.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, de sua proposta e deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Executar integralmente os serviços de instalação de portas e janelas nos locais e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.2. Fornecer todos os materiais, peças, componentes, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

4.1.3. Executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

4.1.4. Realizar, antes do início dos serviços, vistoria e conferência das medidas, condições das estruturas, acessos e demais aspectos dos locais de instalação, comunicando imediatamente à Administração eventuais inconsistências identificadas;

4.1.5. Responsabilizar-se pela correta medição dos vãos e demais condições necessárias à instalação, não sendo admitida cobrança posterior de valores decorrentes de custos previsíveis ou de erro de dimensionamento da proposta;

4.1.6. Fornecer materiais, peças e componentes novos, de primeira qualidade, compatíveis com as instalações existentes e adequados à finalidade a que se destinam;

4.1.7. Executar os serviços observando as especificações, características, dimensões, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.8. Efetuar o transporte, carga, descarga, movimentação e demais providências logísticas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

4.1.9. Realizar a preparação dos locais de instalação, incluindo furos, cortes, ajustes e demais procedimentos necessários, preservando as estruturas e instalações existentes;

4.1.10. Realizar a instalação, fixação, alinhamento, nivelamento, ajustes e acabamento das portas e janelas;

4.1.11. Realizar os testes necessários para verificar o perfeito funcionamento dos elementos instalados, inclusive abertura, fechamento, fixação e vedação, quando aplicável;

4.1.12. Manter os locais de execução organizados e limpos durante os serviços;

4.1.13. Remover e dar destinação adequada aos resíduos, embalagens, materiais e demais elementos decorrentes da execução dos serviços;

4.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes que apresentarem vícios, defeitos, danos ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Contratante;

4.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos ou informações solicitados;

4.1.17. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução ou a conclusão dos serviços no prazo estabelecido;

4.1.18. Observar as normas de segurança, higiene, organização e preservação do patrimônio da Administração durante a execução dos serviços;

- 4.1.19. Adotar todas as providências necessárias para evitar danos às instalações elétricas, hidrossanitárias, de comunicação, estruturas e demais elementos existentes nos locais de execução;
- 4.1.20. Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na execução do objeto;
- 4.1.21. Manter seus empregados e colaboradores devidamente identificados e orientados quanto às normas internas de acesso, segurança e conduta da Organização Militar;
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive as relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não permitir a utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente;
- 4.1.24. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre informações a que tenha acesso em razão da execução do objeto, quando sua divulgação puder comprometer a segurança ou o interesse da Administração;
- 4.1.26. Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- 4.1.27. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 4.1.28. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados, inclusive quanto à qualidade, adequação, compatibilidade e perfeito funcionamento;
- 4.1.29. Não utilizar materiais ou componentes de qualidade inferior àqueles exigidos no Termo de Referência;
- 4.1.30. Refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os serviços rejeitados pela fiscalização em razão de execução inadequada ou desconforme;
- 4.1.31. Comparecer ao local de execução nos dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, observadas as condições de funcionamento da Organização Militar;
- 4.1.32. Concluir os serviços com todos os acabamentos necessários, deixando os locais em condições adequadas de utilização;
- 4.1.33. Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável;
- 4.1.34. Não exigir qualquer pagamento adicional em razão de custos necessários à execução integral do objeto que já deveriam ter sido considerados na formação da proposta;
- 4.1.35. Emitir a Nota Fiscal somente após a conclusão dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, observado o procedimento estabelecido no Termo de Referência;
- 4.1.36. Responder integralmente por acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, colaboradores ou terceiros relacionados à execução dos serviços, observada a legislação aplicável;
- 4.1.37. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável à contratação.

## 5. DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]
- 5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]
- 5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência.
- 6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo previsto nas hipóteses estabelecidas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- 6.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada:
- 6.3.1. a Contratada será constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 6.3.2. a Administração poderá optar pela extinção contratual e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade ou conclusão do objeto, quando cabível.
- 6.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção da contratação, desde que não comprometa sua capacidade de concluir o objeto.
- 6.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a correspondente alteração, quando juridicamente admitida.

6.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

6.6.3. apuração de eventuais indenizações e multas.

6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo próprio.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições pertinentes do Código de Defesa do Consumidor e dos princípios gerais dos contratos, quando cabíveis.

## 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, observadas as disposições do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas na forma prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Registros que não caracterizem alterações contratuais poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Considerando a natureza pontual da contratação e o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, não será prevista prorrogação destinada à continuidade dos serviços, ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou prorrogação do prazo necessárias à conclusão do objeto.

## 9. DO FORO

9.1. Fica definido o foro da Justiça Federal competente para a Seção Judiciária do local de execução da contratação, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GUILHERME HORN**

Ordenador de Despesas do 1º Esqd C L